

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE PREGOEIRO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
UNIDADE(S) GESTORA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
PREGÃO Nº 2023.05.03.01	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DATA DA SESSÃO: 22 de Maio de 2023 HORÁRIO: 10:00. Local: COMPRASNET 4.0 - www.gov.br/compras	
Endereço: Rua Paulo Marques, nº 378 - São Benedito - 62370-000 - Centro/ CE.	
E-mail: cplsaobenedito@gmail.com	
Fone: (88)3626-1347	
Pregoeiro Oficial: Luis Carneiro Machado	

EDITAL DE PREGÃO Nº 2023.05.03.01

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, com endereço no Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ(MF) nº 07.778.129/0001-74, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 24/2022, de 02 de janeiro de 2023**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, relacionados no ANEXO I a este edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº 52, de 14 de junho de 2021, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão de processamento do pregão eletrônico será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação do paço da Prefeitura Municipal de **São Benedito/CE**, na **Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE**, iniciando-se no dia **22 de Maio de 2023, às 10:00 horas (Horário Local)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras
Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): 981547
Data da sessão: 22 de Maio de 2023.
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por grupo
Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília-DF).
Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Educação.
Nº. no COMPRASNET: 122023

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em conexão de internet ilimitada, com suporte técnico e equipamentos para entrega dos serviços, destinada a atender a demanda de Escolas do município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.2 - A licitação será dividida em GRUPO conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o Menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item/grupo;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente a prestação dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

de pequeno porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço superior ao máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços que tornem os preços global ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro caso julgue necessário, a prorrogação do prazo estabelecido, desde que devidamente justificado em ata.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União, no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

d) Lista de Inabilitados e Inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no site: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **3º. (terceiro) dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada e aquelas não constantes do SICAF, quando for o caso.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no **(item 4.3)**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, bem como nos casos em que as referidas documentações não estejam inseridas no SICAF:

8.8. Habilitação Jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.8.8. Licença (Alvará de Localização) de funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da licitante.

8.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser retirada através do link: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir>.
- 8.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.10. caso o licitante detentor do **menor preço**, seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10.4.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.10.4.1.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em jornal, conforme determina a Lei 6.404/76; elaborados de acordo com as alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei 11.638 de 28/12/2007;

8.10.4.1.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

8.10.4.1.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

8.10.4.1.3.1 por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

8.10.4.1.3.2 por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.10.4.1.3.3 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.10.4.1.3.4 o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.10.4.2. o Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.10.4.3. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.11.1.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão conter o reconhecimento de firma em cartório dos seus signatários.

8.11.1.2. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado e a especificação dos serviços executados. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, abrir diligência para confirmação da veracidade das informações, podendo solicitar, para tanto, o contrato, notas fiscais ou outros documentos pertinentes referentes aos serviços explicitados no atestado apresentado pela licitante.

8.11.2. Prova de registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Administração – CRA, do domicílio ou sede da licitante.

8.12. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.12.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.7. Nos itens não exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar o nome/razão social da licitante, o CPF/CNPJ, número(s) de telefone(s) e o respectivo endereço com CEP, as características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, além de conter, preço unitário por item e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) por extenso, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total e global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 03 (três) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. **Os recursos apresentados terão efeito suspensivos às decisões recorridas.**

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará(ão) o procedimento licitatório.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

13.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, contudo, a contratada deverá considerar todas as regras constantes do Termo de Referência.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.4. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.9. O Prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em observância da previsão disposta do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.11. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.12. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.13. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do(s) órgão(s) contratante(s), com a apresentação das devidas justificativas.

15.2. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

15.3. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.3.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – índice geral de preços acumulado no período, podendo ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses.

16 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse do(s) órgão(s) contratante(s), o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o(s) órgão(s) contratante(s).

17.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(s) do(s) órgão(s) contratante(s).

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(s) órgão(s) contratante(s) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(s) do(s) órgão(s) contratante(s) durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Caberá à CONTRATANTE:

18.1.1. permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da(s) Unidade(s) da contratante onde serão instalados e prestados os serviços;

18.1.2. impedir que terceiros prestem os serviços objeto do contrato, sem sua autorização;

18.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

18.1.4. solicitar que sejam refeitos os serviços mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;

18.1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de prestação dos serviços expedida pelo setor competente o objeto deste contrato;



- 18.1.6. comunicar à contratada, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;
- 18.1.7. solicitar à contratada a manutenção preventiva e corretiva e/ou reparo do equipamento que esteja com defeito ou mal funcionamento;
- 18.1.8. E aquelas também previstas no Termo de referência, anexo do edital.

18.2. Caberá à CONTRATADA:

18.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.2.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

18.2.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;

18.2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;

18.2.5. responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

18.2.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;

18.2.7. iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco dias úteis) a contar do recebimento da Ordem de Serviços formalizada pelo setor competente. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público;

18.2.8. refazer os serviços considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 24 horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;

18.2.9. comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.2.10. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

18.2.11. arcar com as despesas de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e reparos dos equipamentos, pagamento de tributos, taxas, licenças e multas, relacionados a prestação de serviços, objeto da contratação.

18.2.12. arcar com as despesas com transporte de pessoal e equipamentos, caso seja necessário para a perfeita execução dos serviços contratados, e desde que autorizado pelo órgão contratante.

18.2.13. realizar as manutenções corretivas e reparos, ou troca de equipamentos que não estejam funcionando corretamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo informar e justificar ao órgão contratante caso seja necessário prazo maior para a sua execução.

18.2.14. utilizar, equipamentos e acessórios novos ou em bom estado (Roteadores, Switchs, Cabos, Conectores) , necessários à perfeita prestação dos serviços;

18.2.15. prestar os serviços de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação pertinente;

18.2.16. executar os serviços utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários à perfeita execução contratual;

18.2.17. disponibilizar Central de Atendimento ao Usuário através de telefone e/ou via E-mail;

18.2.18. executar os serviços solicitados através de profissionais qualificados.

19 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

19.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a unidade gestora.

19.3. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando a prestação dos serviços, ainda que acontecido em dependência da unidade gestora;

19.4. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

19.5. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

19.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à unidade gestora, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a unidade gestora.

19.7. A empresa contratada que porventura tenha mais de 10 empregados, fica obrigada a aderir ao programa de enfretamento a pobreza, a superação das desigualdades sociais e a inclusão das pessoas em situação vulneráveis no mercado de trabalho, destinando no mínimo 10% (dez por cento) de suas vagas de emprego à população de baixa renda e que estejam em situação vulnerável, em obediência a Lei Municipal nº 1.277/2021 de 14 de maio de 2021.

20 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

20.1. deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

20.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da unidade gestora durante a vigência do Contrato;

20.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da unidade gestora;

20.4. Não é admitida a subcontratação total do objeto licitado.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mensalmente ao fornecedor, conforme prestação dos serviços solicitados pelo município de São Benedito/CE, segundo as autorizações de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços contratados. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **3 (três) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

21.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.5. não manter a proposta;
 - 22.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município de São Benedito/CE, pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 22.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 22.2.2. Multa de:
 - 22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Município de São Benedito/CE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), se for o caso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Município de São Benedito/CE a promover a rescisão do contrato;
 - 22.2.2.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de não assinatura por parte da licitante vencedora do termo de contrato, ou de instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - 22.2.2.7. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Benedito/CE, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

22.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 8666/93 e suas demais alterações, as empresas ou profissionais que:

22.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de São Benedito/CE em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.

22.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de São Benedito/CE serão deduzidos da garantia prestada, se for o caso, respondendo o contratado pela diferença nas hipóteses de insuficiência daquela a ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Benedito/CE, ou cobrada judicialmente.

22.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas estimadas correrão à conta das dotações orçamentárias da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos nas seguintes classificações:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação. 0702.12.361.0541.2.082 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 1540000000 Transferência do FUNDEB-impostos 30%.

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cplsaobenedito@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE sediada na Rua Paulo Marques, nº 378, Bairro: Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE.

24.2.1. As impugnações serão recebidas dentro horário de expediente da unidade administrativa.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado e a especificação dos serviços executados ou em execução. Poderá ser necessário diligenciar a

pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado;

25.6. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser enviados, em conjunto com a apresentação da proposta;

25.7. Caso o SICAF não contemple todo o objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social da empresa ou outro documento emitido por órgão público que contemple o objeto, para efeitos de diligência;

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, bem como as **discordâncias entre as especificações do objeto no portal COMPRASNET e neste Edital, prevalecerão às constantes neste edital.**

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras e no portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará: www.licitacoes.tce.ce.gov.br e também poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, no endereço Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, nos dias úteis, no horário das **08h00min às 12h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Benedito/CE.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.16.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

25.16.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

25.16.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

São Benedito/CE, 3 de Maio de 2023.



Luis Carneiro Machado
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
GRUPO 1 – LOCAIS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS			
1	CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA TURMINHA AMIGA DO ABC - ABC 100mbps/mês	MÊS	12
2	CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA DEPUTADO LOURIVAL BANHOS EMEB - SANTOS REIS 100mbps/mês	MÊS	12
3	CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA CENTRO COMUNITARIO DE APRENDIZAGEM RURAL EMEB - ANGELINS 150mbps/mês	MÊS	12
4	CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA EMEB - CHAPADA 100mbps/mês	MÊS	12
5	CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA TOMAZ GREGORIO EMEB - ABRIGO 100mbps/mês	MÊS	12
6	CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA FRANCISCO RODRIGUES DE MEDEIROS EMEB - SÃO VICENTE 100mbps/mês	MÊS	12
7	CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA JOSE ANTONIO DE MELO EMEB - PEDRA DE COCO II 100mbps/mês	MÊS	12
8	CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA SÃO MIGUEL EMEB - SÃO MIGUEL 100mbps/mês	MÊS	12
9	CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA PEDRA DE COCO EMEB - PEDRA DE COCO 100mbps/mês	MÊS	12
10	CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA PEDRO JOSÉ DA SILVA EMEB - JACARANDÁ 150mbps/mês	MÊS	12
11	CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA SALUSTIANO RODRIGUES DE MELO EMEB - INHARÉ 100mbps/mês	MÊS	12
12	CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA CICERO CLEMENTINO DE MEDEIROS EMEB - JUSSARA 150mbps/mês	MÊS	12
13	CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA ALIPIO RODRIGUES NEPOMUCENO EMEB - QUEIMADAS 100mbps/mês	MÊS	12
14	CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA CARNAUBAL DOS MEDEIROS EMEB - CARNAUBAL 100mbps/mês	MÊS	12
15	CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA ANTONIO ISAIAS DE MARIA EMEB - CARNAÚBA II 100mbps/mês	MÊS	12
16	CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS EMEB - XIQUE-XIQUE 100mbps/mês	MÊS	12
17	CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR - CENTRO 100mbps/mês	MÊS	12

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



1.2.1. A Secretaria de Educação, tem dentre suas prerrogativas a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a Administração Pública, com o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

A presente contratação de fornecimento de internet se faz necessária para atender a demanda de escolas do município de São Benedito, para conexão em programas, site de pesquisas e conectividade através da rede mundial de computadores, viabilizando a comunicação, conhecimento e aprendizagem de funcionários e estudantes da rede municipal de ensino.

2. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada, em até 05 (cinco dias úteis) a contar do recebimento da Ordem de Serviços formalizada pelo setor competente. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.

2.2. Deverão ser refeitos, os serviços considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 24 horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;

2.3. São de responsabilidade da Contratada, as despesas de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e reparos dos equipamentos, pagamento de tributos, taxas, licenças e multas, relacionados a prestação de serviços, objeto da contratação.

2.4. São de responsabilidade da Contratada, as despesas com transporte de pessoal e equipamentos, caso seja necessário para a perfeita execução dos serviços contratados, e desde que autorizado pelo órgão contratante.

2.5. As manutenções corretivas e reparos, ou troca de equipamentos que não estejam funcionando corretamente, serão realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a contratada informar e justificar ao órgão contratante caso seja necessário prazo maior para a sua execução.

2.6. A contratada deverá utilizar, equipamentos e acessórios novos ou em bom estado, necessários à perfeita prestação dos serviços;

2.7. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação pertinente;

2.8. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual;

2.9. A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento ao Usuário através de telefone e/ou via E-mail;

2.10. A Contratada deverá executar os serviços solicitados através de profissionais qualificados.

3. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE GRUPO

3.1. A opção pelo menor preço por item ou grupo é discricionária, dependendo da conveniência e oportunidade, bem como da natureza do objeto licitado e, desta forma, uma vez que os itens que formam os grupos guardam características semelhantes, a sua execução conjunta é mais vantajosa à Administração, possibilitando a padronização do objeto, a economia de escala devido ao valor maior a ser contratado e possibilitando a diminuição dos custos de logística, controle e distribuição.

3.2. Justifica-se o cadastro no sistema COMPRASNET, de formação de grupo de itens, em razão da logística, controle, e padronização dos serviços, tendo em vista que os grupos foram formados por itens de uma mesma unidade gestora para facilitar a logística, distribuição e comunicação entre os seus diversos setores, bem como gerenciamento e fiscalização dos serviços.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente ao fornecedor, conforme prestação dos serviços solicitados pelo município de São Benedito/CE, segundo as autorizações de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços contratados. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **3 (três) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATAÇÃO

5.1. São obrigações e direitos da **CONTRATANTE**, além dos demais previstos neste:

5.1.1. permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da(s) Unidade(s) da contratante onde serão instalados e prestados os serviços;

5.1.2. impedir que terceiros prestem os serviços objeto do contrato, sem sua autorização;

5.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

5.1.4. solicitar que sejam refeitos os serviços mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;

5.1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de prestação dos serviços expedida pelo setor competente o objeto deste contrato;

5.1.6. comunicar à contratada, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;

5.1.7. solicitar à contratada a manutenção preventiva e corretiva e/ou reparo do equipamento que esteja com defeito ou mal funcionamento;

5.1.8. E aquelas também previstas no Termo de referência, anexo do edital.

5.2. São obrigações e direitos da **CONTRATADA**, além dos demais previstos nesta:



5.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.2.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;

5.2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;

5.2.5. responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

5.2.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;

5.2.7. iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco dias úteis) a contar do recebimento da Ordem de Serviços formalizada pelo setor competente;

5.2.8. refazer os serviços considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 24 horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;

5.2.9. comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.2.10. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

5.2.11. arcar com as despesas de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e reparos dos equipamentos, pagamento de tributos, taxas, licenças e multas, relacionados a prestação de serviços, objeto da contratação.

5.2.12. arcar com as despesas com transporte de pessoal e equipamentos, caso seja necessário para a perfeita execução dos serviços contratados, e desde que autorizado pelo órgão contratante.

5.2.13. realizar as manutenções corretivas e reparos, ou troca de equipamentos que não estejam funcionando corretamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo informar e justificar ao órgão contratante caso seja necessário prazo maior para a sua execução.

5.2.14. utilizar, equipamentos e acessórios novos ou em bom estado, necessários à perfeita prestação dos serviços;

5.2.15. prestar os serviços de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação pertinente;

5.2.16. executar os serviços utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual;

5.2.17. disponibilizar Central de Atendimento ao Usuário através de telefone e/ou via E-mail;

5.2.18. executar os serviços solicitados através de profissionais qualificados.

5.2.19. A empresa contratada que porventura tenha mais de 10 empregados, fica obrigada a aderir ao programa de enfrentamento a pobreza, a superação das desigualdades sociais e a inclusão das pessoas em situação vulneráveis no mercado de trabalho, destinando no mínimo 10% (dez por cento) de suas vagas de emprego à população de baixa renda e que estejam em situação vulnerável, em obediência a Lei Municipal nº 1.277/2021 de 14 de maio de 2021.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo órgão contratante.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do órgão contratante em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

6.4. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços fornecidos, podendo para isso;

6.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;

6.4.2. Notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na prestação dos serviços, divergências dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; quantidades diferentes das solicitadas na Ordem de Serviços.

- 6.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.8. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es), designado(s) na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto licitado.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 9.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.1.2. apresentar documentação falsa;
- 9.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.5. não mantiver a proposta;
- 9.1.6. cometer fraude fiscal;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município de São Benedito/CE, pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 9.2.2. Multa de:
- 9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Município de São Benedito/CE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 9.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 9.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), se for o caso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Município de São Benedito/CE a promover a rescisão do contrato;
- 9.2.2.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de não assinatura por parte da licitante vencedora do termo de contrato, ou de instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 9.2.2.7. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Benedito/CE, pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 8666/93 e suas demais alterações, as empresas ou profissionais que:

9.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de São Benedito/CE em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de São Benedito/CE serão deduzidos da garantia prestada, se for o caso, respondendo o contratado pela diferença nas hipóteses de insuficiência daquela a ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Benedito/CE, ou cobrada judicialmente.

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



10. MATRIZ DE RISCOS

10.1. A definição dos riscos e responsabilidades entre as partes é caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação:

Identificação de Eventos de Riscos			
Subprocesso / Atividade	Eventos de Risco	Causas	Efeitos / Consequências
Execução do Objeto	Empresa contratada não atende a toda a demanda contratada	Empresa age de má fé ou não tem capacidade de entregar o objeto integralmente	Rescisão Contratual, com possível ônus para Contratada
Execução do Objeto	Empresa contratada tem problemas/impedimentos legais/negativação/cancelamento do CNPJ	Empresa não cumpre com suas obrigações perante o Estado	Rescisão Contratual, com possível ônus para Contratada
Execução do Objeto	Empresa contratada não atende parcialmente à demanda	Empresa age de má fé ou não tem capacidade de entregar o objeto parcialmente	Penalidade Contratual
Execução do Objeto	Serviços não concluídos no prazo preestabelecido no prazo contratual.	1) Atraso na execução dos serviços. 2) Falta de Compromisso por parte do Prestador de Serviços.	Empresa CONTRATADA irá arcar com o ônus.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes do Termo de Referência.

11.2. OUTRAS PRESCRIÇÕES

11.3. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

11.4. Não serão aceitas as prestações de serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

11.5. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

11.6. Nos Preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a prestação dos serviços.

São Benedito/CE, em 28 de abril de 2023.

[Handwritten signature]
Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula
Secretária de Educação



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em conexão de internet ilimitada, com suporte técnico e equipamentos para entrega dos serviços, destinada a atender a demanda de Escolas do município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2023.05.03.01, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto acima especificado, para atender a demanda do MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, estando nos preços já inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	GRUPO/ITEM				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

Importa a presente Proposta de Preços o valor global de R\$ (.....)

Declaramos, outrossim, que conhecemos a seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, estando assim a ela obrigado em todas as suas condições e estipulações.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Fica estabelecido o prazo de validade da presente Proposta em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

Caso nos seja adjudicado o Contrato, informamos que o Sr. _____ (nome completo), portador do CPF/MF no _____ e, da C.I. no _____, é o nosso representante e está devidamente autorizado e credenciado para receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual,

Atenciosamente,

(Localidade), de de

Assinatura e Carimbo representante legal





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ(MF) nº 07.778.129/0001-74, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo _____, _____, _____, residente e domiciliado _____.

1.2) CONTRATADA – _____

1.3) FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão tipo Eletrônico n.º 2023.05.03.01, homologado em ____ de _____ de _____, na Lei 10.520/02 e na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1) OBJETO – contratação de empresa especializada em conexão de internet ilimitada, com suporte técnico e equipamentos para entrega dos serviços, destinada a atender a demanda de Escolas do município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$

2.2) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1) Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes do Termo de Referência.

2.2.2) Não serão aceitas as prestações de serviços em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

2.2.3) Nos Preços cotados estão inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a prestação dos serviços.

2.3) CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1) A prestação dos serviços deverá ser iniciada, em até 05 (cinco dias úteis) a contar do recebimento da Ordem de Serviços formalizada pelo setor competente)

2.3.2) Deverão ser refeitos, os serviços considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 24 horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;

2.3.3) São de responsabilidade da Contratada, as despesas de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e reparos dos equipamentos, pagamento de tributos, taxas, licenças e multas, relacionados a prestação de serviços, objeto da contratação.

2.3.4) São de responsabilidade da Contratada, as despesas com transporte de pessoal e equipamentos, caso seja necessário para a perfeita execução dos serviços contratados, e desde que autorizado pelo órgão contratante.

2.3.5) As manutenções corretivas e reparos, ou troca de equipamentos que não estejam funcionando corretamente, serão realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a contratada informar e justificar ao órgão contratante caso seja necessário prazo maior para a sua execução.

2.3.6) A contratada deverá utilizar, equipamentos e acessórios novos ou em bom estado, necessários à perfeita prestação dos serviços;

- 2.3.7) A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação pertinente;
- 2.3.8) A contratada deverá executar os serviços utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual;
- 2.3.9) A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento ao Usuário através de telefone e/ou via E-mail;
- 2.3.10) A Contratada deverá executar os serviços solicitados através de profissionais qualificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1) VALOR GLOBAL – O valor global para este contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____).

3.2) FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1) O pagamento será realizado mensalmente ao fornecedor, conforme prestação dos serviços solicitados pelo município de São Benedito/CE, segundo as autorizações de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços contratados. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2.2) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.2.3) A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.3.1) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.2.4) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.2.5) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.6) Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.2.7) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **3 (três) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.2.8) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.2.9) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.2.10) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

3.2.11) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.2.11.1) Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.2.12) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.12.1) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2.13) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.3) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

3.3.1) Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – índice geral de preços acumulado no período, podendo ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1) O Prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em observância da previsão disposta do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: Exercício 2022 Projeto _____, Classificação Econômica **3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**. Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1) permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da(s) Unidade(s) da contratante onde serão instalados e prestados os serviços;

6.1.2) impedir que terceiros prestem os serviços objeto do contrato, sem sua autorização;

6.1.3) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

6.1.4) solicitar que sejam refeitos os serviços mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;

6.1.5) solicitar, por intermédio de Autorização de prestação dos serviços expedida pelo setor competente o objeto deste contrato;

6.1.6) comunicar à contratada, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;

6.1.7) solicitar à contratada a manutenção preventiva e corretiva e/ou reparo do equipamento que esteja com defeito ou mal funcionamento;

6.1.8) E aquelas também previstas no Termo de referência, anexo do edital.

6.2) DA CONTRATADA:

6.2.1) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.2.3) manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;

6.2.4) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;

6.2.5) responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

6.2.6) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;

6.2.7) iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco dias úteis) a contar do recebimento da Ordem de Serviços formalizada pelo setor competente;

6.2.8) refazer os serviços considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 24 horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;

6.2.9) comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.10) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

6.2.11) arcar com as despesas de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e reparos dos equipamentos, pagamento de tributos, taxas, licenças e multas, relacionados a prestação de serviços, objeto da contratação.

6.2.12) arcar com as despesas com transporte de pessoal e equipamentos, caso seja necessário para a perfeita execução dos serviços contratados, e desde que autorizado pelo órgão contratante.

6.2.13) realizar as manutenções corretivas e reparos, ou troca de equipamentos que não estejam funcionando corretamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo informar e justificar ao órgão contratante caso seja necessário prazo maior para a sua execução.

6.2.14) utilizar, equipamentos e acessórios novos ou em bom estado (Roteadores, Switchs, Cabos, Conectores), necessários à perfeita prestação dos serviços;

6.2.15) prestar os serviços de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação pertinente;

6.2.16) executar os serviços utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual;

6.2.17) disponibilizar Central de Atendimento ao Usuário através de telefone e/ou via E-mail;

6.2.18) executar os serviços solicitados através de profissionais qualificados;

6.2.19) A empresa contratada que porventura tenha mais de 10 empregados, fica obrigada a aderir ao programa de enfrentamento a pobreza, a superação das desigualdades sociais e a inclusão das pessoas em situação vulneráveis no mercado de trabalho, destinando no mínimo 10% (dez por



cento) de suas vagas de emprego à população de baixa renda e que estejam em situação vulnerável, em obediência a Lei Municipal nº 1.277/2021 de 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1) Não é admitida a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1) O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo órgão contratante.

8.2) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do órgão contratante em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3) A contratada deverá manter preposto, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8.4) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços fornecidos, podendo para isso;

8.4.1) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;

8.4.2) Notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na prestação dos serviços, divergências dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; quantidades diferentes das solicitadas na Ordem de Serviços.

8.5) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.8) As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo(a) servidor(a) _____, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

9.1) O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do órgão contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas.

9.2) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.3) Conforme interesse do órgão contratante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.1) a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

9.4) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2) apresentar documentação falsa;

10.1.3) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



10.1.4) ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5) não manter a proposta;

10.1.6) cometer fraude fiscal;

10.1.7) comportar-se de modo inidôneo.

10.2) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município de São Benedito/CE, pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2) Multa de:

10.2.2.1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Município de São Benedito/CE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.2.2.5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), se for o caso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Município de São Benedito/CE a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.6) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de não assinatura por parte da licitante vencedora do termo de contrato, ou de instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

10.2.2.7) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Benedito/CE, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10.5) Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 8666/93 e suas demais alterações, as empresas ou profissionais que:

10.5.1) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de São Benedito/CE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.7) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.

10.9) As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de São Benedito/CE serão deduzidos da garantia prestada, se for o caso, respondendo o contratado pela diferença nas hipóteses de insuficiência daquela a ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Benedito/CE, ou cobrada judicialmente.

10.10) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1) O contrato poderá ser rescindido unilateral ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – FORO

13.1) Fica eleito o Foro da Comarca de São Benedito/CE, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.





E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

São Benedito/CE, ___ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023-000

1 - Itens da Licitação**1 - Taxa de instalação link de internet - stfc (banda larga)**

Descrição Detalhada: "CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA TURMINHA AMIGA DO ABC - ABC 100mbps/mês"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

Grupo: G1

2 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Detalhada: "CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA DEPUTADO LOURIVAL BANHOS EMEB - SANTOS REIS 100mbps/mês"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

Grupo: G1

3 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Detalhada: Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

Grupo: G1

4 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Detalhada: "CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA EMEB - CHAPADA 100mbps/mês"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

Grupo: G1

5 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Detalhada: "CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA TOMAZ GREGORIO EMEB - ABRIGO 100mbps/mês"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

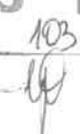
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

P M S B
FLS Nº 103


Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

Grupo: G1

6 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Detalhada: "CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA FRANCISCO RODRIGUES DE MEDEIROS EMEB - SÃO VICENTE 100mbps/mês"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

Grupo: G1

7 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Detalhada: Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

Grupo: G1

8 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Detalhada: "CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA SÃO MIGUEL EMEB - SÃO MIGUEL 100mbps/mês"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

Grupo: G1

9 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Detalhada: "CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA PEDRA DE COCO EMEB - PEDRA DE COCO 100mbps/mês"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

Grupo: G1



10 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Detalhada: "CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA PEDRO JOSE DA SILVA EMEB - JACARANDÁ 150mbps/mês"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

P M S B
FLS N° 104
ef

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

Grupo: G1

11 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Detalhada: "CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA SALUSTIANO RODRIGUES DE MELO EMEB - INHARÉ 100mbps/mês"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

Grupo: G1

12 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Detalhada: "CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA CICERO CLEMENTINO DE MEDEIROS EMEB - JUSSARA 150mbps/mês"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

Grupo: G1

13 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Detalhada: "CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA ALIPIO RODRIGUES NEPOMUCENO EMEB - QUEIMADAS 100mbps/mês"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

Grupo: G1

14 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Detalhada: "CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA CARNAUBAL DOS MEDEIROS EMEB - CARNAUBAL 100mbps/mês"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

Grupo: G1

15 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Detalhada: "CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA ANTONIO ISAIAS DE MARIA EMEB - CARNAÚBA II 100mbps/mês"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

F M S B
FLS N° 105
40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

Grupo: G1

16 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Detalhada: "CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS EMEB - XIQUE-XIQUE 100mbps/mês"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

Grupo: G1

17 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Detalhada: "CONEXÃO DE INTERNET ILIMITADA, COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS ESCOLA GARAGEM DOS TRANSPORTE ESCOLAR - CENTRO 100mbps/mês"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Taxa de instalação link de internet - stfc (banda larga)	12	UNIDADE
2	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	12	UNIDADE
3	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	12	UNIDADE
4	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	12	UNIDADE
5	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	12	UNIDADE
6	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	12	UNIDADE
7	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	12	UNIDADE
8	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	12	UNIDADE
9	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	12	UNIDADE
10	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	12	UNIDADE
11	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	12	UNIDADE
12	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	12	UNIDADE
13	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	12	UNIDADE
14	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	12	UNIDADE
15	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	12	UNIDADE
16	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	12	UNIDADE
17	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	12	UNIDADE